PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 25-PMNM/2026
Sistema de Registro de Preços Nº 23/SUPEL/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Integrados de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), destinadas à pulverização e dispersão agrícola, compreendendo aeronaves, baterias, estações de carregamento, geradores de energia, sistemas de dispersão de sólidos e preparo de calda, acessórios, treinamento operacional, entrega técnica, garantia e assistência técnica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU do Município de Nova Mamoré/RO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9 9946-1857

Palácio 21 de julho, 13 de novembro de 2026.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-PMNM/2026 SRP-23 SUPEL/2026
Processo n° 1842/SEMDRU/2026
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, em atendimento à demanda apresentada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU**, devidamente autorizado pela autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, mediante utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 7.893/GP/2023, observada a confirmação de sua aplicabilidade, e das demais disposições pertinentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 17/11/2026 até às 09h59min do dia 27/11/2026**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/11/2026 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: **27/11/2026**
Horário: **10** (horário de Brasília)
Local: **www.licitanet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 20 (vinte) Kits Integrados de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), destinados à pulverização e dispersão agrícola, compreendendo aeronaves, baterias, estações de carregamento, geradores de energia, sistemas de dispersão de sólidos e preparo de calda, acessórios, treinamento operacional, entrega técnica, garantia e assistência técnica, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, relativo ao Processo Administrativo nº 1842/2026.
1.2. O valor global estimado da presente licitação é de **R$ 3.079.786,70 (três milhões, setenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos do Processo Administrativo nº 1-1842/2026.
1.3. O objeto encontra-se dividido em 02 (dois) itens distintos, com julgamento e adjudicação independentes, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
1.4. **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.
2.2. Para participação no Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.
2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

ID: 461780 e CRC: C90538F3

2.4. Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.7. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.8. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XI. O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIII. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XIV. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.

XV. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVI. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** através do e-mail **cpl@novamamore.ro.gov.br e plataforma LICITANET.**

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstosno certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deveráser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tomou ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (quando houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de enviode lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando docadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ITEM possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.2. Valor unitário do ITEM
5.3. Marca;
5.4. Fabricante;
5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/BEM, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.10. O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmenteincidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.
5.11. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem (e/ou) serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.
5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte doscontratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrênciade superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.16. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema (chat), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00**

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

7.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem":

9.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.8. Empresas brasileiras;

9.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10.1 Em conformidade ao Acórdão nº 723/2024 TCU – Plenário será utilizada a forma de SORTEIO ELETRÔNICO (LICITANET), em campo específico;

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

DO LICITANTE.

9.17. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. SICAF;

10.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a), verificará se faz jus ao benefício.

10.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.1. contiver vícios insanáveis;

11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso danecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ID: 461780 e CRC: C90538F3

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preçoselaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11.13. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital, será convocada a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO detalhada, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação no "chat".**
11.14. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação que poderá ser fundamentada das seguintes formas:

1 - ainda no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
2 Através do e-mail da Comissão, caso o chat já esteja bloqueado pelo sistema: supelnovamamore.pref@gmail.com
3 Ou através do campo PROPOSTA FINAL, via documento formal

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.7. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame.
12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
12.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
12.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;
12.7.5. DAS DECLARAÇÕES;
12.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
12.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
12.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
12.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.
12.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
12.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

12.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
12.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
12.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
12.10.1.1É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação que poderá ser fundamentada das seguintes formas:

1. ainda no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
2 Através do e-mail da Comissão, caso o chat já esteja bloqueado pelo sistema: supelnovamamore.pref@gmail.com
3 Ou através do campo HABILITAÇÃO, via documento formal

12.16.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
12.17. A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).
12.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.12.1 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS
A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:
- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:

> "É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes." (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 – Plenário)
>
> Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.
>
> Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

12.18.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.18.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20. Após a DILIGÊNCIA As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.9.1.

12.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

h) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

i) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

j) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

12.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado,** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;

c) Se houver Procurador da empresa, cópia da Procuração e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

12.24. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF – (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

b.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

b.4. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão, Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**

b.6. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado conforme item(ns) específico(s) contido(s) no Termo de Referência (Anexo I).

12.26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69, Inciso I e § 6º da Lei 14.133/2021).

c) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

d) a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

e) b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

e.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

f) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

g) g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente

h) Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação.

i) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

j) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.27. DAS DECLARAÇÕES

a) O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

b) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

c) Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

d) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

e) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

k) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

13.9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.9.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.9.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.9.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data deintimação da ata de julgamento.
13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deveráproferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantesserá de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação formal no e-mail **cpl@novamamore.ro.gov.br** .

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.7. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 7.893/GP/2023 de 22 de dezembro de 2023, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
14.8. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
14.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Mamoré a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
14.10. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
14.11. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
14.12. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura Municipal e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.
14.13. Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Requisição, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

15.7. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
15.8. Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

15.9. O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.
15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
15.11. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.7. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

17 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, ou em outro local indicado pela Administração, no Município de Nova Mamoré/RO. Todos os custos de transporte, seguro, descarga, montagem, configuração, testes, entrega técnica e treinamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 14h, às sextas-feiras.

18.DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantidades contratadas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.
18.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, não sendo aceitos itens recondicionados, remanufaturados, usados ou fora de especificação.
18.3 Os itens deverão ser entregues **no prazo máximo de 60(sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
18.4 A CONTRATADA será responsável pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição imediata dos itens que apresentarem inconformidades, avarias, defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações técnicas, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem ônus para a CONTRATANTE.
Não serão aceitos materiais ou produtos que tenham sido objeto de reciclagem, recondicionamento ou qualquer processo que comprometa sua condição de produto novo, bem como aqueles apresentados fora das embalagens originais do fabricante, quando estas forem exigidas para o produto.
18.8 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização do contrato, quaisquer produtos que:
I – estejam em desacordo com as especificações técnicas;
II – apresentem defeitos, avarias ou não conformidades;
18.8 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e demais custos indiretos, deverão estar incluídas no preço ofertado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
18.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
18.10 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responsável pelo atendimento às solicitações da CONTRATANTE e pelo acompanhamento do fornecimento dos materiais.
18.11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 DA CONTRATADA

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

19.1.2. Cumprir todas as exigências, normas e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável ao objeto da contratação.
19.1.2. Entregar os produtos na forma, nas quantidades, nos locais e no prazo estipulados neste Termo de Referência.
19.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
19.1.4. Indicar preposto devidamente habilitado, quando exigido, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar ao fornecimento objeto da contratação.
19.1.5. Entregar os produtos novos, industrializados e adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação, quando aplicável, devendo ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
19.1.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável.
19.1.7. Apresentar, quando exigível, Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.
19.1.8. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos prazos e locais indicados pela Secretaria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
19.1.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.1.10. Cumprir a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, no desempenho de suas atividades.
19.1.11. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

20. DA CONTRATANTE:

20.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações contratuais.
20.2 Receber os Kits Integrados de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), provisória e definitivamente, mediante conferência dos equipamentos, componentes e acessórios, realização de testes operacionais e verificação da documentação técnica e regulatória exigível, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
20.3. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais da contratada, observando as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
20.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
20.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
20.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas, adotando as medidas necessárias e cabíveis, na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

21. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

a. É vedado o recebimento dos produtos ou serviços que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

22.DA FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 117 a 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

c. A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

d. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

e. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Secretaria o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

f. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

g. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;

h. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitarem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;

i. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e acompanhada de relatório do Fiscal do Contrato.

23.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

23.3 . Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de

23.4 conformidade com os serviços;

23.5 . O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

23.6 a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

23.7 b) Certidão negativa do INSS (CND);

23.8 c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

23.9 d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

23.10 e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

23.11 f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

23.12 g) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

23.13 .h) É vedada a antecipação de pagamento.

23.14 . i) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

23.15 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Fazenda do documento fiscal com as devidas correções,

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;

23.16 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços entregues;

23.17 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

23.18 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada

24. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

24.2 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

24.3 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

24.4 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

24.5 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

24.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, e outros, no que couber.

24.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

24.8 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

24.9 Os preços registrados e realinhados serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

25. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

26.1.1. Fica facultada a administração a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item(s) da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

29. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

29.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

30. DO CONTRATO

30.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as obrigações futuras de garantia, assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte operacional inerentes ao fornecimento dos kits integrados.
30.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;
30.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
30.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

31. DA ASSINATURA DO CONTRATO

31.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
31.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
31.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 30.1 deste termo.
31.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

32. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
32.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

33.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

33.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
33.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
33.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
33.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
33.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
33.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
33.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
33.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
33.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
33.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
33.1.5 fraudar a licitação
33.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

quando:

33.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

33.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

33.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

33.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

33.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

33.2.1 advertência;

33.2.2 multa;

33.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

33.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

33.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

33.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

33.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

33.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

33.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

33.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

33.5 Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

33.6 Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

33.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

33.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

33.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção deimpedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

33.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

33.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitare contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

33.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivaçãoà autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

33.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

33.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

33.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

34 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

34.1 “A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir as disposições de proteção de dados pessoais, segurança da informação, fornecimento de informações, cooperação com a fiscalização e auditabilidade previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual. As obrigações serão aplicadas de acordo com a natureza do objeto, as operações de tratamento de dados efetivamente realizadas e os riscos da contratação, observada a legislação vigente.”

34.2 CLÁUSULAS GERAIS DE LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

34.2.1 — Da proteção de dados pessoais

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes, no âmbito das operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução contratual. Parágrafo único. O tratamento deverá observar finalidade legítima, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, bem como as bases legais aplicáveis e as instruções lícitas do Município, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada agente de tratamento.

34.2.2 — Da confidencialidade e limitação de finalidade

A CONTRATADA deverá utilizar dados pessoais, documentos, informações e bases de dados acessados em razão do contrato exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução do objeto, sendo vedado o uso incompatível, a divulgação indevida ou o compartilhamento sem fundamento jurídico e sem observância das instruções e autorizações aplicáveis.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá assegurar que empregados, prepostos, representantes, consultores e subcontratados autorizados a acessar tais informações observem deveres de confidencialidade e segurança compatíveis com as obrigações contratuais.

34.2.3 — Da segurança da informação e rastreabilidade

A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas proporcionais à natureza, ao volume e aos riscos do tratamento, destinadas a prevenir acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação indevida e demais formas de tratamento inadequado ou ilícito. Quando compatível com o objeto, deverão ser mantidos controles de acesso, gestão de credenciais, registros de operações, trilhas de auditoria, cópias de segurança, gestão de vulnerabilidades e procedimentos de resposta a incidentes.

34.2.4 — Dos registros e evidências

A CONTRATADA deverá manter os registros e as evidências relacionados ao tratamento de dados pessoais e à execução contratual que sejam exigidos por lei, pelo contrato ou necessários à demonstração de conformidade, disponibilizando-os ao Município quando legitimamente solicitados.

34.2.5 — Do compartilhamento e da subcontratação

O compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a participação de subcontratados deverão observar a legislação, o contrato e as autorizações exigíveis. A CONTRATADA deverá assegurar que terceiros envolvidos assumam obrigações compatíveis de confidencialidade, segurança, cooperação e proteção de dados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente.

34.2.6 — Dos incidentes de segurança

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município, por canal institucional definido, incidentes confirmados ou suspeitos que possam comprometer dados pessoais ou informações relacionadas à execução contratual, imediatamente após sua ciência e dentro do prazo contratual estabelecido no Termo de Referência ou no contrato.

A comunicação deverá conter, na medida das informações disponíveis, descrição do incidente, data de

ID: 461780 e CRC: C90538F3

ocorrência ou descoberta, sistemas e dados potencialmente afetados, riscos identificados, medidas de contenção e contato dos responsáveis. A CONTRATADA deverá complementar as informações e cooperar com a investigação e mitigação.
Nota de implementação: o prazo operacional deverá ser definido pela Administração de acordo com o risco e o objeto. O prazo contratual não substitui os prazos legais aplicáveis ao Município para comunicações às autoridades e aos titulares.
34.2.7 — Do encerramento do tratamento
Encerrado o contrato ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá, conforme as instruções do Município e a legislação aplicável, interromper os tratamentos sem fundamento para continuidade e devolver, transferir ou eliminar dados e cópias, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente exigida, obrigações arquivísticas, preservação de evidências e outras hipóteses legítimas de retenção.
Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a destinação dos dados e indicar os fundamentos e limites de eventual conservação.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.
i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/.
k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. ANEXO I – Termo de Referência;
ii. ANEXO I-A – Minuta de Termo de Contrato;
iii. ANEXO II – Modelo de Proposta;
iv. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
v. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Nova Mamoré-RO, 13 de novembro de 2026.

JANISLEY VANESSA SILVA LAZARETTI
Assessora Executiva de Licitações e Contratos

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-PMNM/2026 SRP-23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Integrados de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) para Pulverização e Dispersão Agrícola. O certame será dividido em 02 (dois) itens distintos e adjudicados separadamente, cujas especificações de faixas de capacidade de carga técnica e operacional não apresentam sobreposição de desempenho:

* **ITEM 01 (Classe de Alta Capacidade):** Kit Integrado com ARP dotada de tanque de pulverização líquida com capacidade volumétrica igual ou superior a 40 litros.
* **ITEM 02 (Classe de Média Capacidade):** Kit Integrado com ARP dotada de tanque de pulverização líquida com capacidade volumétrica de no mínimo 20 litros até o limite máximo de 30 litros.

Cada Kit Integrado é composto de forma indivisível pelos seguintes elementos:

01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) com sistema de dispersão;
03 (três) baterias inteligentes de voo, com durabilidade nominal mínima de 1.500 ciclos de carga/descarga;
01 (uma) estação de recarga rápida compatível com as baterias fornecidas;
01 (doze) meses de cobertura ativa de Apólice de Seguro Obrigatório RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) quitada na entrega;
01 (um) gerador de energia a combustão interna, com tecnologia inversora/AVR e distorção harmônica total (THD) estritamente menor que 3%;
01 (um) tanque misturador de calda motorizado e 01 (um) dispensador de insumos sólidos;
01 (um) rádio controle com manuais e interface operacional de fábrica nativos em língua portuguesa (pt-BR);
Prestação de serviços de entrega técnica, assistência técnica local e treinamento operacional com formação CAAR.

Natureza do Objeto e Modalidade de Licitação

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens permanentes, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado aeroagrícola. A contratação dar-se-á obrigatoriamente por Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento e Adjudicação

O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item. Admite-se o parcelamento do objeto com a possibilidade de vencedores distintos para o Item 01 e o Item 02, visando ampliar a competição, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Cada kit constitui uma solução indivisível, sendo vedada a oferta separada de seus componentes acessórios.

Justificativa do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 40, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pelas seguintes condicionantes locais:

Atendimento Parcelado e Cronograma de Aquisição: As aquisições ocorrerão de forma escalonada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade de apoio às atividades da SEMDRU, a disponibilidade de recursos e a estruturação das condições de uso dos equipamentos, evitando sua permanência desnecessária em depósito. A eventual disponibilização posterior de parte das unidades às associações será tratada em procedimento próprio.

Disponibilidade Financeira e Logística: O fluxo parcelado adequa os desembolsos à capacidade física de armazenamento seguro da SEMDRU e ao cronograma de estruturação das equipes de campo.

Fontes de Recursos: As aquisições poderão utilizar recursos de transferência especial, recursos próprios do Município e futuros convênios, observadas as dotações e a disponibilidade orçamentária e financeira, com juntada aos autos dos documentos que comprovem a origem e a destinação dos recursos.

ID: 461780 e CRC: C90538F3

Prazos de Entrega e Recebimento

Prazo de Entrega: O fornecedor adjudicado/homologado deverá efetuar a entrega técnica dos bens no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no Almoxarifado central, em Nova Mamoré/RO. Os pedidos poderão contemplar uma ou mais unidades de cada item.

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para verificação de volumes, integridade física, marcas, modelos e exatidão dos manuais e catálogos originais em pt-BR.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório, condicionado obrigatoriamente a testes dinâmicos de funcionamento em campo e à apresentação física das certidões de inscrição das ARPs no SISANT/ANAC, homologação de radiofrequência Anatel, cadastro no SARPAS/DECEA e da apólice ativa com comprovante de quitação do Seguro RETA, sob pena de rejeição imediata do lote.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTAÇÃO QUANTITATIVA

A definição do quantitativo de 20 (vinte) kits integrados decorre do mapeamento fitossanitário do município promovido pela área técnica da SEMDRU, estruturado sob os seguintes parâmetros: Área Alvo e Janela Crítica: Atendimento a 20 (vinte) associações comunitárias ativas da agricultura familiar, totalizando uma área produtiva agregada de 15.000 hectares mapeados. A janela fitossanitária regional crítica exige intervenções simultâneas em um período máximo de 15 dias úteis por safra.

Rendimento Prático das ARPs: O rendimento prático diário estabelecido para as aeronaves do Item 01 (Capacidade 40L) é de 80 hectares/dia, e para as aeronaves do Item 02 (Capacidade 2030L) é de 40 hectares/dia.

Fator de Manutenção: Aplicado um índice de indisponibilidade técnica de 15% para paradas programadas, calibrações e deslocamento rodoviário entre os travessões rurais do município.

Distribuição planejada: O quantitativo estimado de 20 kits atenderá às demandas de apoio da SEMDRU. Não haverá destinação automática de um kit a cada associação. A eventual disponibilização de algumas unidades em comodato dependerá de chamamento público, seleção impessoal e instrumento próprio, observada a legislação patrimonial municipal.

10 Kits do Item 01 (40L): Destinados ao apoio da SEMDRU em atividades que demandem maior capacidade de pulverização e dispersão, especialmente áreas contínuas maiores e culturas com necessidade de maior rendimento operacional.

10 Kits do Item 02 (20-30L): Destinados ao apoio da SEMDRU em áreas de menor porte e locais com relevo mais acidentado, nos quais a manobrabilidade e a facilidade de transporte dos equipamentos sejam relevantes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Item 01 – Kit Integrado de Aeronave Remotamente Pilotada (Classe 40 Litros)

Capacidade e Carga Útil: Tanque de pulverização líquida com capacidade volumétrica mínima de 40 litros. Tanque dispersor de sólidos com capacidade de carga útil mínima de 50 kg.

Sistemas Eletrônicos e Sensores: Sistema de radar omnidirecional digital de 360° para detecção ativa de obstáculos verticais e mapeamento de terreno em tempo real. Sistema de câmera de pilotagem FPV com resolução nativa em Alta Definição (HD).

Unidade de Geração de Energia: 01 (um) Gerador de energia a combustão interna equipado com tecnologia inversora e regulador automático de voltagem (AVR), dimensionado para suportar a demanda nominal máxima da estação de carga rápida do kit, possuindo potência de operação contínua mínima de 12,0 kVA e Distorção Harmônica Total de Tensão (THD) estritamente inferior a 3%, garantindo a incolumidade eletrônica das baterias.

Item 02 – Kit Integrado de Aeronave Remotamente Pilotada (Classe 20 a 30 Litros)

Capacidade e Carga Útil: Tanque de pulverização líquida com capacidade volumétrica mínima de 20 litros e máxima de 30 litros. Tanque dispersor de sólidos com capacidade de carga útil mínima de 25 kg.

Sistemas Eletrônicos e Sensores: Sensores dinâmicos de terreno acoplados para acompanhamento automático de topografia acidentada e altimetria relativa. Radar frontal e traseiro de detecção de obstáculos.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

Unidade de Geração de Energia: 01 (um) Gerador de energia a combustão interna com tecnologia inversora e AVR, potência de operação contínua mínima de 7,0 kVA e Distorção Harmônica Total (THD) inferior a 3%.

Requisitos Comuns a Ambos os Itens

Idioma e Software: A interface física do rádio controle, as telas de telemetria, os softwares de planejamento de missão de voo e os alertas sonoros/visuais e à operação dos equipamentos deverão estar disponíveis em língua portuguesa do Brasil (pt-BR), por meio de configuração, versão ou recurso oficialmente disponibilizado pelo fabricante, assegurando a compreensão das informações pelos operadores e a integridade das funcionalidades originais do equipamento.

Mecanismos de Dispersão e Vazão: Pontas de pulverização de baixa deriva com tecnologia de indução de ar, calibradas para evitar a formação de gotas finas, dotadas de taxa de vazão ajustável automatizada sincronizada com a velocidade de deslocamento da aeronave.

Tecnologia de Posicionamento: Sistema de posicionamento global de alta precisão via módulo RTK (Real Time Kinematic) acoplado, garantindo precisão centimétrica na execução do plano de voo em grade e delimitando o corte automático de vazão fora do polígono das propriedades autorizadas.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E LOGÍSTICA DE MANUTENÇÃO

Prazo de Garantia e Assistência Técnica: A contratada deverá assegurar garantia técnica e suporte do fabricante, distribuidor ou rede autorizada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos, sem limite de horas de voo.

A empresa adjudicatária/homologada deverá comprovar, previamente à formalização da primeira contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade de assistência técnica apta a atender os equipamentos utilizados no Município de Nova Mamoré/RO, por meio de estrutura própria, estabelecimento autorizado ou rede credenciada, observados os prazos de atendimento e reparo estabelecidos neste Termo de Referência.

A assistência técnica deverá ser prestada sob inteira responsabilidade da contratada, admitindo-se a utilização de rede autorizada ou credenciada, desde que assegurado o cumprimento das obrigações contratuais.

Tempo de Resposta e Reparo: Suporte técnico com tempo de resposta máximo de até 24 horas úteis após a abertura formal do chamado pela SEMDRU. O prazo máximo para diagnóstico, reparo ou substituição de componentes na sede municipal é de 10 (dez) dias corridos.

Disponibilização de ARP Reserva: Caso o reparo técnico ultrapasse o limite de 10 dias corridos, o fornecedor fica obrigado a disponibilizar uma ARP reserva (de capacidade equivalente ou superior) em regime de comodato para uso imediato pela SEMDRU, mitigando a indisponibilidade das ações governamentais.

Licenciamento de Software: O fornecedor deve garantir a cessão e a continuidade operacional de todas as licenças essenciais de software de voo, mapeamento e telemetria de forma permanente e sem custos adicionais ao município após o encerramento do período de garantia.

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AMPLIADA

Carga Horária e Local: O treinamento operacional prático terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com atividades teóricas e práticas realizadas no Município de Nova Mamoré/RO. A formação CAAR (Curso de Aplicador Aeroagrícola Remoto) observará integralmente o currículo oficial homologado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e sua carga horária regulamentar.

Vagas por Associação: O programa deverá prever a capacitação de até 04 (quatro) operadores por associação que venha a ser selecionada em procedimento próprio, quando houver equipamentos disponibilizados em comodato, conforme a implantação da política pública.

Módulos de Treinamento Distintos: O programa de capacitação deverá cindir-se em duas etapas certificadoras independentes:

1. Módulo I - Treinamento Operacional Prático: Focado na pilotagem remota, manutenção preventiva de primeiro nível, higienização, segurança no manuseio de baterias de lítio e gerenciamento de falhas em voo.
2. Módulo II - Formação CAAR (Curso de Aplicador Aeroagrícola Remoto): Curso ministrado por entidade de ensino registrada perante o MAPA, com conteúdo programático e curso homologados nos

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

termos da Portaria MAPA nº 298/2021 e emissão do certificado correspondente. A formação CAAR é distinta da capacitação operacional ampliada.

Banco de Reserva Técnico Municipal: O plano de treinamento incluirá a capacitação de 02 (dois) servidores técnicos da SEMDRU para acompanhamento e fiscalização das atividades, inclusive formação CAAR quando compatível com as funções exercidas. A certificação não substitui o registro exigível ao operador nem a habilitação de responsável técnico, quando aplicável.

EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS E REGULATÓRIAS

As operações aeroagrícolas com os bens permanentes adquiridos submetem-se integralmente aos mandamentos da Lei Federal nº 14.785/2023 (Nova Lei de Agrotóxicos), da Portaria MAPA nº 298/2021 e da Lei Estadual de Rondônia nº 5.567/2023.

Zonas de Exclusão Operacional: Fica estabelecida a distância mínima de segurança de 20 (vinte) metros de raios de exclusão para aplicação por ARP em relação a áreas não-alvo, habitações isoladas, agrupamentos de animais, povoações urbanas e mananciais de captação de água, conforme mandamento do art. 14 da Portaria MAPA nº 298/2021 e do art. 18, inciso IV da Lei Estadual nº 5.567/2023.

Restrição de Captação Hídrica: É expressamente proibida a captação direta de água de rios, córregos, lagos ou quaisquer fontes hídricas naturais superficiais para a preparação da calda de pulverização, conforme o art. 20 da Lei Estadual nº 5.567/2023.

Obrigações do Operador: Os operadores ficam obrigados ao preenchimento e guarda dos relatórios operacionais de aplicação aeroagrícola pelo prazo legal de 02 (dois) anos, mantendo o registro ativo do operador no SIPEAGRO/MAPA e sob fiscalização direta da Idaron.

EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA, DESTINAÇÃO E CESSÃO DOS BENS

Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio municipal e utilizados no apoio às atividades desenvolvidas pela SEMDRU em benefício da agricultura familiar. Posteriormente, algumas unidades poderão ser disponibilizadas em comodato a associações rurais, mediante procedimento específico, observado o interesse público e as seguintes condições:

Fundamento Legal da Disponibilização: A eventual entrega de equipamentos em comodato a associações rurais dependerá de chamamento público com critérios objetivos e impessoais, da verificação da legislação patrimonial municipal e da formalização de instrumento específico de comodato e, quando couber, de Acordo de Cooperação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014. A seleção e os instrumentos serão definidos em procedimento próprio, sem transferência automática dos bens em decorrência desta licitação.

Público-Alvo e Limites: As ações de apoio destinam-se aos pequenos produtores rurais enquadrados na agricultura familiar, observados os critérios de atendimento da SEMDRU. Na hipótese de comodato, os beneficiários, eventuais limites de área atendida, obrigações de fornecimento de insumos, combustível, seguros e demais despesas serão definidos de forma objetiva no chamamento público e no instrumento de comodato, conforme a política pública e a legislação aplicável.

Responsabilidade pela Guarda e Operação: As associações que vierem a receber equipamentos em comodato responderão pela guarda, conservação, utilização regular e pelos danos decorrentes de condutas a elas ou a seus operadores imputáveis, observada a legislação aplicável. O instrumento deverá identificar individualmente os bens, disciplinar o prazo de uso, a finalidade, a vedação de alienação ou transferência sem autorização, as obrigações de manutenção e seguro, a fiscalização municipal e as hipóteses de suspensão e devolução. Essas disposições não afastam eventual responsabilidade legal do Município nem estabelecem transferência genérica de responsabilidade penal ou obrigação automática de denunciação da lide.

Regularidade da operação: A utilização de cada ARP dependerá do cumprimento das exigências dos órgãos competentes, inclusive registro do operador no SIPEAGRO/MAPA, profissional com CAAR e responsável técnico habilitado quando exigido. Caberá à SEMDRU conferir essas condições antes da utilização própria ou da disponibilização em comodato, sem confundir a capacitação dos servidores municipais com a regularização dos operadores das associações.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Catálogos e Manuais de Fábrica: Apresentação de catálogos técnicos, manuais de operação e especificações descritivas originais emitidos diretamente pelo fabricante das ARPs, em língua

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

portuguesa do Brasil (pt-BR), admitindo-se documentação originalmente produzida em idioma estrangeiro acompanhada de tradução para o português, desde que preservadas as características técnicas, as instruções de segurança e as orientações necessárias à correta utilização dos equipamentos.

Comprovação de Regularidade: Certidão de registro ou dispensa de homologação válida do modelo da aeronave perante a ANAC e certificado de homologação dos módulos de radiofrequência emitido pela Anatel. Para entrega técnica dos equipamentos, apresentar profissional engenheiro de agronomia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento do equipamento (drone agrícola); correlato aos itens ofertados 40% do quantitativo total, a comprovação de capacidade técnica deve, por regra legal ser emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devido alta complexidade tecnológica, automação e riscos operacionais, de acordo com a lei. (Art. 67 da Lei 14.133/21).

b) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviços de manutenção dos equipamentos (drone agrícola); com no mínimo 40% do quantitativo total, bem como certificado profissional qualificado em manutenção de drone agrícola, comprovação de capacidade técnica deve, por regra legal, ser emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Atestado de acordo com a lei. (Art. 67 da Lei 14.133/21).

c) Apresentar certificado do profissional de instrutor registrado pelo MAPA ou ANAC (instrutor) de aviação agrícola, uma carga horaria de no mínimo de 40 horas, para capacitação dos operadores dos DRONES AGRICOLAS entregues, com emissão dos certificados correspondentes. O treinamento operacional prático observará a carga horária e o conteúdo previstos neste Termo de Referência.

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS UNIFORMIZADA

Item	Descrição Detalhada do Kit Integrado (Indivisível)	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Kit Integrado – Classe de Alta Capacidade (40 Litros): 01 ARP com tanque líquido 40L e sólidos 50kg; radar 360° e câmera FPV HD; 03 baterias inteligentes (1.500 ciclos); 01 estação rápida; 01 Gerador Inversor/AVR com potência 12,0 kVA e THD < 3%; 01 misturador de calda; 01 rádio controle nativo pt-BR; Apólice de Seguro RETA inclusa e quitada (12 meses); inscrições ANAC/DECEA; Entrega técnica e Curso de Treinamento Operacional + Formação CAAR/MAPA no município.	Und	10	177.443,67	1.774.436,70
02	Kit Integrado – Classe de Média Capacidade (20 a 30 Litros): 01 ARP com tanque líquido de 20L a 30L e sólidos 25kg; sensores dinâmicos de terreno; 03 baterias inteligentes (1.500 ciclos); 01 estação rápida; 01 Gerador Inversor/AVR com potência 7,0 kVA e THD < 3%; 01 misturador de calda; 01 rádio controle nativo pt-BR; Apólice de Seguro RETA inclusa e quitada (12 meses); inscrições ANAC/DECEA; Entrega técnica e Curso de Treinamento Operacional + Formação CAAR/MAPA no município.	Und	10	130.535,00	1.305.350,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 3.079.786,70 (Três milhões, setenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, e instalação, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nas descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

11.3. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

11.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material recusado pelo Contratante;

11.5. Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

11.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução das obrigações assumidas. A assistência técnica poderá ser prestada por rede autorizada ou credenciada, sob responsabilidade integral da contratada, sem prejuízo das regras de subcontratação estabelecidas no edital e no contrato.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso/Ata de Registro de Preços e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

12.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

12.9. A Município De Nova Mamoré - RO, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do material, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

13.1.1 Em caso de entregas de itens/produtos em mais de um local, o prazo de pagamento será contado a partir da data da última entrega.

13.1.2 Em caso de entrega de forma parcial ou fracionada, o pagamento poderá ser realizado da mesma forma pela contratante, sendo contado o prazo de pagamento da data da entrega.

Nesta hipótese, será necessária a emissão de notas fiscais de venda separadas para cada entrega.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela adjudicatária.

13.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Antes do pagamento, Município de Nova Mamoré - RO realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. O pagamento, cujo valor será fixo, se dará para a conta indicada pela adjudicatária, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré RO.

13.6. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

13.7. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

13.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.9. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

PENALIDADES

14.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a empresa contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as condições de reabilitação previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos, observadas as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

14.2.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.3. Recusa em manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

14.2.4. Recusa injustificada em assinar o contrato ou outro termo no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou Ata de Registro de Preços;
14.2.5. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo licitatório;
14.2.6. Cometimento de falhas ou fraudes na execução da contratação;
14.2.7. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.2.8. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.2.10. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação ou da contratação direta sem motivo justificado;
14.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. No processo de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

14.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da legislação em vigor.

14.6. As sanções serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, observando-se o disposto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.7. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO ou da garantia prestada, quando houver. Caso não seja possível a compensação, o CONTRATADO ficará obrigado a recolher a importância devida, observadas as disposições do § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

Nova Mamoré, 12 de novembro de 2026.

_____
JOSÉ CAMILO LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 9.640-GP/2026

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

PROCESSO Nº 1842/SEMDRU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PMNM/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/SUPEL/2026

ANEXO I A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**Kit Integrado – Classe de Alta Capacidade (40 Litros): 01 ARP com tanque líquido 40L e sólidos 50kg; radar 360° e câmera FPV HD; 03 baterias inteligentes (1.500 ciclos); 01 estação rápida; 01 Gerador Inversor/AVR com potência 12,0 kVA e THD < 3%; 01 misturador de calda; 01 rádio controle nativo pt-BR; Apólice de Seguro RETA inclusa e quitada (12 meses); inscrições ANAC/DECEA; Entrega técnica e Curso de Treinamento Operacional + Formação CAAR/MAPA no município.**	UNIDADE	10	R$ R$ 177.443,67
02	**Kit Integrado – Classe de Média Capacidade (20 a 30 Litros): 01 ARP com tanque líquido de 20L a 30L e sólidos 25kg; sensores dinâmicos de terreno; 03 baterias inteligentes (1.500 ciclos); 01 estação rápida; 01 Gerador Inversor/AVR com potência 7,0 kVA e THD < 3%; 01 misturador de calda; 01 rádio controle nativo pt-BR; Apólice de Seguro RETA inclusa e quitada (12 meses); inscrições ANAC/DECEA; Entrega técnica e Curso de Treinamento Operacional + Formação CAAR/MAPA no município.**	UNIDADE	10	R$ 130.535,00
TOTAL				**R$ 3.079.786,70**

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

PROCESSO Nº 1842/SEMDRU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PMNM/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 23/SUPEL/2026
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

(Modelo de Proposta)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PMNM/2026 – SRP 23/SUPEL/2026	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: _____DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)	
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE: _____	
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 20 (vinte) Kits Integrados de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), destinados à pulverização e dispersão agrícola, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, conforme especificações, quantidades, preços e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/PMNM/2026, SRP nº 23/SUPEL/2026, e na proposta do fornecedor registrado, integrantes do Processo Administrativo nº 1842/2026.	

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Kit Integrado – Classe de Alta Capacidade (40 Litros): 01 ARP com tanque líquido 40L e sólidos 50kg; radar 360° e câmera FPVHD; 03 baterias inteligentes (1.500 ciclos); 01 estação rápida; 01 Gerador Inversor/AVR com potência 12,0 kVA e THD < 3%; 01 misturador de calda; 01 rádio controle nativo pt-BR; Apólice de Seguro RETA inclusa e quitada (12 meses); inscrições ANAC/DECEA; Entrega técnica e Curso de Treinamento Operacional + Formação CAAR/MAPA no município.**	UNIDADE	10				
2	**Kit Integrado – Classe de Média Capacidade (20 a 30 Litros): 01 ARP com tanque líquido de 20L a 30L e sólidos 25kg; sensores dinâmicos de terreno; 03 baterias inteligentes (1.500 ciclos); 01 estação rápida; 01 Gerador Inversor/AVR com potência 7,0 kVA e THD < 3%; 01 misturador de calda; 01 rádio controle nativo pt-BR; Apólice de Seguro RETA inclusa e quitada (12 meses); inscrições ANAC/DECEA; Entrega técnica e Curso de Treinamento Operacional + Formação CAAR/MAPA no município.**	UNIDADE	10				

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:		
PROCESSO N°	**PRAZO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO**	**Validade da Proposta**
1842/SEMDRU/2026		

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo para fornecimento do produto: _____ (_____) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____de _____de _____.

_____
Diretor ou representante legal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

PROCESSO Nº 1842/SEMDRU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PMNM/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 23/SUPEL/2026

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA e a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor(a) _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de Kits Integrados de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), destinados à pulverização e dispersão agrícola, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/PMNM/2026, SRP nº 23/SUPEL/2026, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1-1842/2026.

CLÁUSULA II – DA ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1- Caberá ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preço a condução do conjunto de procedimentos de registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.2- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva da(s) secretaria(s) participante(s) assim como as demais atribuições.
2.3- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDRU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

ID: 461780 e CRC: C90538F3

a. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado, são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam aos requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4- A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 99990-6750 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no horário das 07h:30min às 17h:30min de segunda a sexta-feira.

5.5- Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

5.8- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo

ID: 461780 e CRC: C90538F3

nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV. - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V. - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6- Liberado o fornecedor na forma do item 6.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

6.3.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9- Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.

7.2- Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3- Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE aquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1- O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

9.2.2- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CAPÍTULO X- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, aquelas estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, incluindo o cumprimento das condições de fornecimento, entrega técnica, treinamento, garantia, assistência técnica e demais obrigações específicas previstas no referido documento.

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA ITENS 12.1 A 12.6

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1 “A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir as disposições de proteção de dados pessoais, segurança da informação, fornecimento de informações, cooperação com a fiscalização e auditabilidade previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual. As obrigações serão aplicadas de acordo com a natureza do objeto, as operações de tratamento de dados efetivamente realizadas e os riscos da contratação, observada a legislação vigente.”

12.2 CLÁUSULAS GERAIS DE LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.2.1 — Da proteção de dados pessoais

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes, no âmbito das operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução contratual. Parágrafo único. O tratamento deverá observar finalidade legítima, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, bem como as bases legais aplicáveis e as instruções lícitas do Município, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada agente de tratamento.

12.2.2 — Da confidencialidade e limitação de finalidade

A CONTRATADA deverá utilizar dados pessoais, documentos, informações e bases de dados acessados em razão do contrato exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução do objeto, sendo vedado o uso incompatível, a divulgação indevida ou o compartilhamento sem fundamento jurídico e sem observância das instruções e autorizações aplicáveis.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá assegurar que empregados, prepostos, representantes, consultores e subcontratados autorizados a acessar tais informações observem deveres de confidencialidade e segurança compatíveis com as obrigações contratuais.

12.2.3 — Da segurança da informação e rastreabilidade

A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas proporcionais à natureza, ao volume e aos riscos do tratamento, destinadas a prevenir acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação indevida e demais formas de tratamento inadequado ou ilícito. Quando compatível com o objeto, deverão ser mantidos controles de acesso, gestão de credenciais, registros de operações, trilhas de auditoria, cópias de segurança, gestão de vulnerabilidades e procedimentos de resposta a incidentes.

12.2.4 — Dos registros e evidências

A CONTRATADA deverá manter os registros e as evidências relacionados ao tratamento de dados pessoais e à execução contratual que sejam exigidos por lei, pelo contrato ou necessários à demonstração de conformidade, disponibilizando-os ao Município quando legitimamente solicitados.

12.2.5 — Do compartilhamento e da subcontratação

O compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a participação de subcontratados deverão observar a legislação, o contrato e as autorizações exigíveis. A CONTRATADA deverá assegurar que terceiros envolvidos assumam obrigações compatíveis de confidencialidade, segurança, cooperação e proteção de dados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente.

12.2.6 — Dos incidentes de segurança

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município, por canal institucional definido, incidentes confirmados ou suspeitos que possam comprometer dados pessoais ou informações relacionadas à execução contratual, imediatamente após sua ciência e dentro do prazo contratual

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

estabelecido no Termo de Referência ou no contrato.
A comunicação deverá conter, na medida das informações disponíveis, descrição do incidente, data de ocorrência ou descoberta, sistemas e dados potencialmente afetados, riscos identificados, medidas de contenção e contato dos responsáveis. A CONTRATADA deverá complementar as informações e cooperar com a investigação e mitigação.
Nota de implementação: o prazo operacional deverá ser definido pela Administração de acordo com o risco e o objeto. O prazo contratual não substitui os prazos legais aplicáveis ao Município para comunicações às autoridades e aos titulares.
12.2.7 — Do encerramento do tratamento
Encerrado o contrato ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá, conforme as instruções do Município e a legislação aplicável, interromper os tratamentos sem fundamento para continuidade e devolver, transferir ou eliminar dados e cópias, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente exigida, obrigações arquivísticas, preservação de evidências e outras hipóteses legítimas de retenção.
Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a destinação dos dados e indicar os fundamentos e limites de eventual conservação.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 99990-6750 com o Sr. Sílvio Fernandes Villar, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000, de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 17h:30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/PMNM/2026, SRP nº 23/SUPEL/2026, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 1842/2026.A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 25-PMNM/2026, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Nova Mamoré/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova Mamoré, ___ de _____ de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré
REPRESENTANTE LEGAL
Gerente – empresa

VISTO:_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

ID: 461780 e CRC: C90538F3

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
_____/2026

Processo nº 1842/2026
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Integrados de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), destinados à pulverização e dispersão agrícola, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/PMNM/2026, SRP nº 23/SUPEL/2026, e na proposta da empresa registrada, integrantes do Processo Administrativo nº 1-1842/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, POR INTERMÉDIO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1842/SEMDRU/2026, Pregão Eletrônico nº 25-PMNM/2026 SRP-23/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Integrados de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), destinados à pulverização e dispersão agrícola, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/PMNM/2026, SRP nº 23/SUPEL/2026, e na proposta da empresa registrada, integrantes do Processo Administrativo nº 1842/2026.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, na assinatura do contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Único. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após extinto o contrato ou rescisão do mesmo, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

8.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. CONFORME CONSTA NOS ITENS 12.1 A 12.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. CONFORME CONSTA NOS ITENS 11.1 A 11.13 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

ID: 461780 e CRC: C90538F3

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 12.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750
ID: 461780 e CRC: C90538F3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 "A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir as disposições de proteção de dados pessoais, segurança da informação, fornecimento de informações, cooperação com a fiscalização e auditabilidade previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual. As obrigações serão aplicadas de acordo com a natureza do objeto, as operações de tratamento de dados efetivamente realizadas e os riscos da contratação, observada a legislação vigente."

17.2 CLÁUSULAS GERAIS DE LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.2.1 — Da proteção de dados pessoais

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes, no âmbito das operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução contratual. Parágrafo único. O tratamento deverá observar finalidade legítima, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, bem como as bases legais aplicáveis e as instruções lícitas do Município, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada agente de tratamento.

17.2.2 — Da confidencialidade e limitação de finalidade

A CONTRATADA deverá utilizar dados pessoais, documentos, informações e bases de dados acessados em razão do contrato exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução do objeto, sendo vedado o uso incompatível, a divulgação indevida ou o compartilhamento sem fundamento jurídico e sem observância das instruções e autorizações aplicáveis.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá assegurar que empregados, prepostos, representantes, consultores e subcontratados autorizados a acessar tais informações observem deveres de confidencialidade e segurança compatíveis com as obrigações contratuais.

17.2.3 — Da segurança da informação e rastreabilidade

A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas proporcionais à natureza, ao volume e aos riscos do tratamento, destinadas a prevenir acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação indevida e demais formas de tratamento inadequado ou ilícito. Quando compatível com o objeto, deverão ser mantidos controles de acesso, gestão de credenciais, registros de operações, trilhas de auditoria, cópias de segurança, gestão de vulnerabilidades e procedimentos de resposta a incidentes.

17.2.4 — Dos registros e evidências

A CONTRATADA deverá manter os registros e as evidências relacionados ao tratamento de dados pessoais e à execução contratual que sejam exigidos por lei, pelo contrato ou necessários à demonstração de conformidade, disponibilizando-os ao Município quando legitimamente solicitados.

17.2.5 — Do compartilhamento e da subcontratação

O compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a participação de subcontratados deverão observar a legislação, o contrato e as autorizações exigíveis. A CONTRATADA deverá assegurar que terceiros envolvidos assumam obrigações compatíveis de confidencialidade, segurança, cooperação e proteção de dados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente.

17.2.6 — Dos incidentes de segurança

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município, por canal institucional definido, incidentes confirmados ou suspeitos que possam comprometer dados pessoais ou informações relacionadas à execução contratual, imediatamente após sua ciência e dentro do prazo contratual estabelecido no Termo de Referência ou no contrato.

A comunicação deverá conter, na medida das informações disponíveis, descrição do incidente, data de ocorrência ou descoberta, sistemas e dados potencialmente afetados, riscos identificados, medidas de contenção e contato dos responsáveis. A CONTRATADA deverá complementar as informações e cooperar com a investigação e mitigação.

Nota de implementação: o prazo operacional deverá ser definido pela Administração de acordo com o risco e o objeto. O prazo contratual não substitui os prazos legais aplicáveis ao Município para

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

comunicações às autoridades e aos titulares.
17.2.7 — Do encerramento do tratamento
Encerrado o contrato ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá, conforme as instruções do Município e a legislação aplicável, interromper os tratamentos sem fundamento para continuidade e devolver, transferir ou eliminar dados e cópias, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente exigida, obrigações arquivísticas, preservação de evidências e outras hipóteses legítimas de retenção.
Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a destinação dos dados e indicar os fundamentos e limites de eventual conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Comarca de Nova Mamoré do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Mamoré/RO, ...de ..... de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré CNPJ: **22.855.183/0001-60**	**Representante** **CNPJ:** _____

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone/Fax: (69) 9 9990-6750

ID: 461780 e CRC: C90538F3

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de PE-25 SRP-23 Aquisição de Drones**	**13/11/2026**

ID: **461780**
CRC: **C90538F3**
Processo: **1-1842/2026**
Usuário: **SILVIO FERNANDES VILLAR**
Criação: **13/11/2026 11:23:29** Finalização: **13/11/2026 11:29:27**

Processo

Documento

MD5: **6AA97E740FD60231172AD1DA82335CF9**

SHA256: **828A3D576B4566D6B6E5CF65E7EBBB82B43E56DD8D700DF0E463F6F7C4D5E7EF**

Súmula/Objeto:

Edital de PE-25 SRP-23 Aquisição de Drones

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDRU	Nova Mamoré	RO	13/11/2026 11:23:29

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARP) PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA COM GPS	13/11/2026 11:23:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JANISLEY VANESSA SILVA LAZARETTI	ASS.EXECUTIVO(A) DE LIC. E CONTRATOS	13/11/2026 11:37:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 461780 e o CRC C90538F3.